



**GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA**

**PORTARIA Nº. 8072/2014
De 05 de novembro de 2014**

Altera a Portaria nº. 5779/2014, de 07 de agosto de 2014, que estabelece Diretrizes Operacionais para oferta de Exames Supletivos e Certificação nos níveis do Ensino Fundamental e do Ensino Médio da Educação de Jovens a Adultos – EJA, e Certificação por meio dos resultados obtidos no Exame Nacional do Ensino Médio/ENEM e Exame Nacional de Certificação e Competências em Educação de Jovens e Adultos/ENCCEJA.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, em exercício, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, com amparo no artigo 25 e nos incisos II e XVI do art. 43, da Lei nº. 7.116, de 25 de março de 2011, em consonância com o disposto nos incisos VI e VII, do art. 4º, da Lei nº. 9.324 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), de 20 de dezembro de 1996 e com amparo na Resolução Normativa nº. 02, de 28 de maio de 2013, do Conselho Estadual de Educação:

RESOLVE:

Art.1º. O artigo 3º da portaria nº. 5779/2014, de 07 de agosto de 2014, passa a vigorar com acréscimo do §3º e do inciso I, cuja redação é a seguir:

“§3º Os Exames Supletivos serão ofertados em caráter especial para os candidatos que lograrem êxito exclusivamente em processo avaliativo para nível superior em Instituições Públicas ou Privadas.

I – A hipótese prevista no §3º não será aplicada se o candidato já tiver feito os 03 (três) exames a que tem direito ou tenha sido submetido a nova avaliação, devido ao caráter único do exame especial.”

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência.

Cumpra-se.

Gabinete do Secretário de Estado da Educação.
Aracaju/SE, 05 de novembro de 2014.

Profª.drª. Hortência Maria Pereira Araújo
Secretária de Estado da Educação, em exercício.